



## **EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

A Escola Estadual Profº Osvaldo Elci nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29-06-2022 torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessado em exercer junto à esta unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP. Dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: sendo 01 (uma) vaga.

### **I - Disposições iniciais;**

A seleção será por meio da análise dos documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro reserva na Unidade Escolar.

### **II - Do perfil profissional e dos requisitos para designação;**

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupante de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

### **III - Proposta de trabalho;**

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considera o contexto escolar.



#### **IV - Atribuições;**

Artigo 4º – Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:



- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

#### **V - Entrevista;**

A entrevista será agendada com vista ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

#### **VI - Documentos;**

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope com a identificação do candidato.

Anexo à Ficha de Inscrição e à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II. Deste edital;
- d) Currículo Profissional.

#### **VII - Das inscrições;**

Local: E.E. Profº Osvaldo Elci.

Período: de 26/12/2024 a 08/01/2025.

Horário: das 8h às 16h.

#### **VIII- Das entrevistas;**

Local: E.E. Profº Osvaldo Elci.

Período: de 09/01/2025 a 10/01/2025.

Horário: a agendar.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Diretoria de Ensino de Carapicuíba**  
**E.E. Profº Osvaldo Elci**

Rua Cajobi, nº 98 - Jardim Ângela Maria - Carapicuíba/SP- ☎: 4187-7076 /4167-0864  
e-mail: [e009702a@educacao.sp.gov.br](mailto:e009702a@educacao.sp.gov.br)



**IX - Disposições finais;**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40(quarenta horas semanais), com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

Carapicuíba, 23 de dezembro de 2024.

  
Gisela Morisco  
RG: 27.760.822-3  
Diretor de Escola



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Diretoria de Ensino de Carapicuíba  
E.E. Profº Osvaldo Elci

Rua Cajobi, nº 98 - Jardim Ângela Maria - Carapicuíba/SP - ☎: 4187-7076 /4167-0864

e-mail: [e009702a@educacao.sp.gov.br](mailto:e009702a@educacao.sp.gov.br)



PROCESSO SELETIVO: CGP - Resolução SEDUC nº53/2022  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Coordenador de Gestão Escolar	
Nome Civil: _____	
Nome Social: _____	
Data de Nascimento: _____	Estado Civil: _____
Efetivo CAT A ( ) OFA CAT F ( )	PEB II ( ) Data de Admissão: _____
Endereço: _____	Nº: Bairro: _____
E-mail: _____	Telefone de contato: _____
CPF: _____	RG: _____ Sexo: F ( ) M ( )
Unidade Sede: _____	
Atualmente está atuando como CGP: ( ) SIM ( ) NÃO Escola: _____	
Possui Acúmulo de cargo/função ( ) SIM ( ) NÃO	
Formação: Licenciatura Plena ( ) Sim NÃO( )	Cursos: _____
Tempo em dias até 30/06/2024: _____ Mínimo de 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino	
<b>Requisitos mínimos: Títulos / Plano de Trabalho</b>	
( ) Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;	
( ) Caso o docente não possua um dos títulos previstos, <b>poderá</b> ser aceito o <b>Diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado</b> de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela EFAPE.	
( ) Plano de Trabalho para a Gestão da Escola contendo, no mínimo, os seguintes itens: Justificativa/Objetivos/ Metas/Ações a serem desenvolvidas na função de Coordenador de Gestão Escolar.	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas e as regras que norteiam o <b>Processo Seletivo 2025</b> , estabelecidas no Edital de acordo com as disposições presentes na Resolução nº 53/2022.	
São Paulo, ____ de _____ de 2024.	
Ciente/assinatura: _____	